



**lo do Rio de Janeiro
unicipal de Seropédica
Prefeito**



LEI MUNICIPAL Nº 772 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

**INSTITUI O POSTO DE ATENDIMENTO
VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO DE
SEROPÉDICA PARA ATENDIMENTO DE
ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, *Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica instituído o Serviço de POSTO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO MUNICIPAL, a ser criado pelo Poder Público neste Município, objetivando garantir o atendimento veterinário gratuito e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

Art. 2º O atendimento gratuito no POSTO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO MUNICIPAL oferecerá todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo também vacinações, remédios, castração permanente, cirurgia e tratamento pós-cirúrgico.

§ 1º O POSTO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO implantará FARMÁCIA VETERINÁRIA POPULAR destinada a fornecer remédios para tratamento de animais de propriedade de pessoas de baixa renda.

Art. 3º Para a fiel execução desta Lei, o Poder Público poderá celebrar convênios com instituições ou empresas públicas e privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUTORIA: VEREADOR MAX GOULART.

Seropédica-RJ, 31 de outubro de 2022.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal